



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

REPUBLICAÇÃO
O documento encontra-se afixado no
Quadro mural da Prefeitura Municipal
de Coronel Barros pelo período de 30
(trinta dias).

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.923 DE 16 DE JULHO DE 2014. 16 de julho de 2014.

Regulamenta pagamento de incentivo financeiro aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao recurso repassado pelo PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade da atenção Básica – PMAQ-AB.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.680 de 09 de julho de 2013.

DECRETA

Art.1º - Serão beneficiários ao incentivo financeiro os servidores efetivos Estatutários ou Celetistas sobre qualquer tipo de vínculo, ligados à Atenção Básica da Secretaria de Saúde, assim relacionados: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Psicóloga, Recepcionistas, Motoristas, Fisioterapeuta, Auxiliares Administrativos, Serviços Gerais Internos, Agentes Ambientais e Fiscal Sanitarista.

Parágrafo único: Os servidores em contrato temporário emergencial e cargos de confiança não farão jus ao incentivo.

Art. 2º - O Servidor, para fazer jus ao incentivo, mesmo que de forma proporcional, deverá ter desempenhado suas funções de forma efetiva nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, por no mínimo, dois terços do semestre a que se refere o pagamento, mesmo que no momento do pagamento esteja afastado de suas atividades ou realocado a outra secretaria.

§ 1º O pagamento se dará de forma proporcional, na forma de um valor de referência para cada mês trabalhado no período até o máximo de seis.

§ 2º A carga horária máxima semanal a ser considerada será de 40 horas semanais, sendo desconsideradas as horas excedentes.

§ 3º As cargas horárias inferiores à 40 horas semanais, serão pagas com valor proporcional do valor de referência.

Art. 3º - O pagamento do incentivo será baseado no valor de referência mensal estabelecido nesse decreto e efetuado semestralmente, preferencialmente, nos meses de julho e janeiro utilizando os recursos das competências recebidas pelo município no semestre anterior.

Art. 4º - O valor de referência fica estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o servidor que fizer a carga horária de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

§ 1º O percentual do incentivo do PMAQ a ser utilizado para pagamento aos servidores e manutenção do valor referencial é de 60% do repasse.

§ 2º Caso haja aumento no número de servidores efetivos com direito ao incentivo, ou ainda se houver atrasos nos repasses, poderá ser utilizado um percentual maior que 60%, até o limite máximo de 70%, para manter o valor de referência conforme o estabelecido no caput.

§ 3º Será fornecido no mês do incentivo ao setor de pessoal lista dos beneficiários, de acordo com que rege este decreto, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$ 7.700,00 no total do incentivo.

Art. 5º - Este decreto terá sua vigência enquanto o município mantiver a certificação do PMAQ em "muito acima da média" ou até alteração do valor da parcela mensal repassada ao município, atualmente de R\$ 11.000,00, conforme normas do Ministério da Saúde e no caso desta certificação ou valor serem alterados, o incentivo será regido por novo decreto que atualizará o valor referencial.

Art. 7º Revoga-se o decreto 1.865 de 22 de janeiro de 2014.

Coronel Barros, 16 de julho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro